

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

R E S O L U Ç Ã O   N º   810/ 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constante do processo de nº 030.001264/89, por maioria,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de NCz\$ 273,68 (duzentos e setenta e três cruzados novos e sessenta e oito centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 170/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

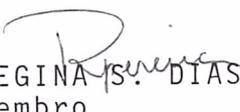
Brasília, 28 de setembro de 1989

  
PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA  
Presidente

  
MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

  
ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

  
DAMASIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

  
REGINA S. DIAS DE A. PEREIRA  
Membro

  
DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL  
Membro

  
IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA  
Membro

  
CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro